



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 29 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 615/2026, de 23/06/2026

Substituição Interina - SEGOV

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica e com base na Lei Municipal nº 940 de 12 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a servidora Lorena Jungles, matrícula 10359-1, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Governo, em substituição a Secretária Ana Paula Cordeiro Mendes, matrícula 1169602-3, no período de suas férias, de 06/07/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaais, 23 de junho de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Decreto 617/2026, de 23/06/2026

Exoneração a pedido.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada, a pedido, Rosana Dalla Costa Felix, Matrícula Funcional nº 5969212-0, do cargo de Comunicador Social, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 24 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhais, 23 de junho de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 618/2026, de 23/06/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Altera o Decreto 074, de 23 de janeiro de 2017, que Regulamenta as Gratificações por Desempenho de Função Especial dos Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XLI, do art. 2º, do Decreto nº 074, de 23 de janeiro de 2017, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

Inciso	Descrição da função	Valor
XLI	<i>Servidor(a) designado(a) para atuar (de forma regular) no apoio operacional e logístico das ações do Departamento de Turismo, auxiliando na organização, acompanhamento e execução das atividades vinculadas ao ônibus utilizado nos roteiros e eventos turísticos do Município, bem como no atendimento e orientação ao público usuário.</i>	<i>R\$ 1.301,58</i>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

A função demanda atuação contínua no suporte às atividades desenvolvidas pelo Departamento, exigindo responsabilidade adicional, flexibilidade e disponibilidade para atuação em horários diferenciados, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, em razão das peculiaridades das atividades turísticas e operacionais envolvidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 23 de junho de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 621/2026, de 24/06/2026

Substituição Interino Secretario SEMUR

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica e com base na Lei Municipal nº 940 de 12 de janeiro de 2009,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, o servidor Ricardo Rodrigues dos Santos, matrícula 782840-0, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em substituição ao Secretário Emerson Santana Bento, matrícula 11170-0, no período de suas férias, de 10 dias de 22/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 24 de junho de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 622/2026, de 24/06/2026

Altera o Decreto nº 1.356, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Intersecretarial de Licenciadores / Empresa Fácil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III, IX e X do artigo 1º do Decreto nº 1.356/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II - Fernando Henrique de Oliveira, assistente administrativo, matrícula nº. 2638150, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na função de membro titular;

III - Lucélia da Silva, auxiliar administrativa, matrícula nº. 924660, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na função de suplente;

(...)

IX - Patricia Valeria Lombrado, matrícula n.º 27039203, Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental – SELIC, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na função de suplente;

X - Otávio Augusto Fromohls, matrícula n.º 14401870, Gerente de Uso e Ocupação do Solo, lotado na Secretaria de Urbanismo, na função de membro titular;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 24 de junho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 627/2026, de 26/06/2026

Designa membros para compor a Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Pinhais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica, considerando a Lei nº 1.276/2012, a Lei nº 1.482/2013 e o Decreto nº 1.078/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Pinhais, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, os/as seguintes membros/as:

I – Representantes do Governo Municipal:

a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

1. Suplente: Bruno Valentim Courelas Sítima, matrícula 706329-0;
2. Titular: Suzane Bodziak Pardini, matrícula 1347012-0.

b. Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Titular: Rayanna Carla de Oliveira Rebello, matrícula 1684442-3;
2. Suplente: Riceli Tomaz de Souza Padilha, matrícula 1128884-0.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

c. Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Gizleyangela Goese, matrícula 2636700-0;
2. Suplente: Silvia Letícia Marcarini, matrícula 5979773-0.

d. Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Daniela Rau Sperandio, matrícula 2636280-0;
2. Suplente: Tatiana da Silva Lopes de Macedo, matrícula 1123734-0.

e. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. Titular: Elaine Aparecida de Oliveira, matrícula 586650-2;
2. Suplente: Micheli Miranda da Silva, matrícula 2495384-0.

f. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

1. Titular: Janaína dos Santos Neves, matrícula 1367030-0;
2. Suplente: Jackson Cesar Blankenburg, matrícula 1202677-0.

Art. 2º Fica designado como presidente da Câmara referida no Art. 1º deste Decreto, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação: Ivaldo Sá Barreto Filho, matrícula: 1572474-0.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 645/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 26 de junho de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 628/2026, de 26/06/2026

Exoneração a pedido.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Santina de Fatima Ferreira, Matrícula Funcional nº 2108020-0, do cargo de Pedagogo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhais, 26 de junho de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 629/2026, de 26/06/2026

Exoneração a pedido.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, Thiago Lopes de Lara, Matrícula Funcional nº 6867723-0, do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 30 de junho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhais, 26 de junho de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Lei

Lei 3282/2026, de 24/06/2026

Altera a Lei nº 798, de 25 de setembro de 2007, com o objetivo de dispor sobre as regras e prerrogativas funcionais decorrentes da cessão de servidores da carreira de administração tributária ao Comitê Gestor do IBS (CGIBS) ou à Associação Pública Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 798, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A gratificação de produtividade fiscal será atribuída aos ocupantes das carreiras de Fiscal de Tributos e Analista Fiscal de Tributos Municipais, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e da Procuradoria Geral do Município, inclusive quando ocupantes de cargos de chefia ou cedidos ao Comitê Gestor do IBS (CGIBS) ou à Associação Pública Especial, nos termos do inciso XVI do artigo 2º da Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, desde que estejam no efetivo exercício das respectivas funções de lançamento, fiscalização e





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

arrecadação de tributos de competência municipal, inclusive os de competência compartilhada previstos na Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Os cargos de chefia compreendem os diretores de departamento, gerentes, chefes de seção, coordenadores e assessores.

§ 2º As atividades no Comitê Gestor do IBS – CGIBS e as previstas na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, de competência compartilhada referentes ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), caracterizam-se como complemento e extensão do exercício das atribuições próprias do cargo de origem, assegurando-se ao servidor cedido o cômputo do tempo de serviço para todos os fins legais, inclusive progressão funcional, promoção, aposentadoria, disponibilidade, estabilidade e demais efeitos funcionais e previdenciários.

§ 3º A cessão de que trata o § 2º deste artigo dar-se-á com ônus integral para a entidade cessionária (CGIBS ou Associação Pública Especial), permanecendo o servidor vinculado ao Município de Pinhais, o qual será devidamente reembolsado pelos encargos remuneratórios, legais e vantagens temporais, não implicando aumento de despesa líquida para o ente de origem.

Art. 2º Ficam inseridos os §§ 7º e 8º no artigo 2º, da Lei nº 798, de 2007, com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

§ 7º Os Fiscais de Tributos e Analistas Fiscais de Tributos Municipais ocupantes dos cargos de chefia e os servidores cedidos ao CGIBS terão sua gratificação de produtividade fiscal calculada sobre a média aritmética de 50% das notas máximas obtidas pelos servidores do seu Departamento.

§ 8º A arrecadação para fins de apuração da gratificação de produtividade fiscal terá como base a receita dos impostos, taxas e contribuições, lançados, administrados e arrecadados de competência do Município, inclusive os de competência compartilhada previstos na Lei Complementar nº 214/2025 e na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 24 de junho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Lei 3283/2026, de 24/06/2026

Institui o Programa de Regularização Fiscal - FACILITA ISS PINHAIS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Pinhais – FACILITA ISS PINHAIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários vencidos, exclusivamente referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS), respectivos juros e multas moratórias, cujo fato gerador se deu até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, incluídos em cadastros de inadimplente, protestados, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º Os débitos de competência municipal apurados no âmbito do Simples Nacional somente poderão ser incluídos no Facilita ISS se estiverem inscritos em dívida ativa.

§ 2º As multas variáveis previstas no art. 153 da Lei nº 501/2001, ainda que inscritas em dívida ativa, farão jus ao benefício previsto no parágrafo único do referido dispositivo legal, desde que o pagamento seja efetuado à vista.

Art. 2º Os créditos de que trata o art. 1º, poderão ser pagos à vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas, da seguinte forma:

I – com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e multa moratórios, para pagamento à vista ou em até 5 (cinco) parcelas;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

II – com redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e multa moratórios, para pagamento de 6 (seis) a 12 (doze) parcelas;

III – com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e multa moratórios, para pagamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com entrada de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor devido, após aplicados os respectivos descontos.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoas jurídicas.

§ 2º O recolhimento da primeira parcela deverá ocorrer até o último dia útil do mês de adesão ao FACILITA ISS PINHAIS.

§ 3º A emissão de certidão positiva com efeitos negativos de débitos fica condicionada à baixa do pagamento da primeira parcela.

§ 4º Sobre o crédito parcelado incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da concessão do parcelamento até a data de seu efetivo pagamento.

Art. 3º As parcelas do FACILITA ISS PINHAIS pagas intempestivamente sujeitar- se-ão:

I - à atualização monetária de que trata o art. 134 da Lei Municipal nº 501, de 2001;

II - aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado da parcela paga em atraso;

III – à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela atualizada paga em atraso.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Art. 4º O contribuinte com parcelamento em vigor poderá aderir ao FACILITA ISS PINHAIS mediante requerimento, ocasião em que deverá formalizar pedido de cancelamento do parcelamento anterior.

Parágrafo Único. Durante a vigência do programa de regularização fiscal – FACILITA ISS PINHAIS – fica sem efeito o disposto no art. 1º da Lei nº 1.815/2017.

Art. 5º Para o pagamento à vista, bem como para o parcelamento de débitos fiscais ajuizados, o contribuinte deverá formalizar o requerimento administrativamente durante o período de vigência desta Lei.

Art. 6º A opção pelo FACILITA ISS PINHAIS implica a manutenção dos gravames judiciais, inclusive os decorrentes de ação cautelar fiscal, de garantias prestadas e das constrições judiciais realizadas em ações de execução fiscal.

Art. 7º A adesão ao FACILITA ISS PINHAIS implica:

- I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais parcelados, nos termos desta Lei;
- II – renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos objetos da adesão;
- III – suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento;
- IV – o conhecimento e aceitação dos executivos fiscais e respectivos valores nas hipóteses de ações de execuções fiscais pendentes;
- V – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Constituem causas de exclusão do FACILITA ISS PINHAIS e consequente revogação dos benefícios concedidos por esta Lei:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 29 de Junho de 2026

- I – atraso superior a 90 (noventa) dias do prazo de pagamento de qualquer parcela;
- II – atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, relativas aos créditos abrangidos pelo FACILITA ISS PINHAIS;
- III – pelo não pagamento na data do vencimento, quando a opção de pagamento for à vista.

Parágrafo Único. O cancelamento do parcelamento por qualquer motivo implicará a exigência imediata da totalidade dos créditos confessados e ainda não pagos e, se for o caso, a inscrição em cadastro de inadimplentes (CADIN/Negativação), o protesto ou ajuizamento de execução do débito ou continuidade da execução fiscal já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º O requerimento de adesão ao FACILITA ISS PINHAIS deverá ser protocolado no período improrrogável de 01 de julho até às 17 horas do dia 31 de agosto de 2026.

§ 1º A formalização da adesão ao FACILITA ISS PINHAIS também estará disponível por meio eletrônico, via Portal de Autoatendimento (<https://pinhaais.atende.net/autoatendimento>), ressalvados os débitos de natureza judicial, cuja adesão deverá ser realizada de forma presencial.

§ 2º No caso de crédito objeto de execução fiscal, o requerimento de adesão deverá ser instruído com comprovante de pagamento dos encargos e honorários judiciais.

Art. 10. A adesão ao FACILITA ISS PINHAIS não enseja a restituição ou compensação de valores já recolhidos.

Art. 11. O FACILITA ISS PINHAIS não poderá ter seu prazo de adesão prorrogado.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Art. 12. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 24 de junho de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Lei 3284/2026, de 24/06/2026

Concede o Título de Consagração Pública de Pinhais à Empresa Ecolimpeza Conservação e Limpeza Ltda

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Consagração Pública de Pinhais à Empresa Ecolimpeza Conservação e Limpeza Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Pinhais, 24 de junho de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Lei 3285/2026, de 24/06/2026

Concede o Título de Mérito Esportivo do Município de Pinhais ao atleta Kauhe Florentino Martins Galdino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Mérito Esportivo do Município de Pinhais ao atleta Kauhe Florentino Martins Galdino, em reconhecimento à sua destacada atuação e relevante contribuição ao desenvolvimento do esporte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 24 de junho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Portaria

Portaria 115/2026, de 26/06/2026

Processo Administrativo Disciplinar nº 0000019-01/2025-04

Extrato: Processo Administrativo Disciplinar nº 0000019-01/2025-04 **Nº do Protocolo:** 6771/2025. **Objeto:** conduta irregular. **Resultado:** Conforme Portaria nº. 115 de 26 de junho de 2026, a autoridade acatou o posicionamento da Comissão, determinando a absolvição da acusada e o consequente arquivamento do processo.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação 66/2026, de 26/06/2026

DECOL - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 049/2026 – (comprasgov nº 90049/2026)

Objeto: Aquisição de tatames e colchonetes para as Redes Municipais de Ensino de Pinhais. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 602.904,00. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 29/06/2026. **Abertura da Sessão:** dia 10/07/2026, às 09:30 horas (horário oficial de Brasília) no site www.gov.br/compras - Portal de Compras do Governo Federal. **Editais:** Estará disponível aos interessados, nos sites www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 29/06/2026 ao dia 09/06/2026. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 26/06/2026.

Decisões

Decisões 56/2026, de 29/06/2026

DECOL - DECISÃO DE RECURSO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

DECISÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Extrato: Julgamento do Recurso Referente à Fase de proposta e habilitação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigia não armado nos períodos diurno e noturno, por posto fixo. **Objeto do Julgamento:** IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa ROBERTO RIVELINO AVILA GARCIA – TANGARÁ SERVIÇOS. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas www.gov.br/compras - Compras gov e no sítio virtual deste município: <http://www.pinhais.pr.gov.br>, link “licitações”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Pinhais. **Dispositivo legal:** Art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21. **Data do Julgamento:** 26/06/2026.

Edital

Edital 145/2026, de 29/06/2026

DECOL - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - Pregão Eletrônico nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Pinhais, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 389/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigia não armado nos períodos diurno e noturno, por posto fixo**”, leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, conforme abaixo relacionado:

Empresa: PROTEGE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO LTDA – **CNPJ:** 19.140.450/0001-08

POSTO FIXO DE VIGIA – LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTDE 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
POSTO FIXO 12 HORAS DIURNO "TIPO A"	18	432	R\$ 10.189,98	R\$ 183.419,64	R\$ 4.402.071,36
POSTO FIXO 12 HORAS NOTURNO "TIPO B"	18	432	R\$ 10.951,24	R\$ 197.122,32	R\$ 4.730.935,68





Diário Oficial do Município
Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

POSTO FIXO 12 HORAS DIURNO – SDF (SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)	6	144	R\$ 4.520,27	R\$ 27.121,62	R\$ 650.918,88
VALOR TOTAL				R\$ 407.663,58	R\$ 9.783.925,92

Vistas do processo poderão ser obtidas junto aos sites www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações ou perante a própria Pregoeira, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **Pinhais, 29 de junho de 2026.**

Esmeralda Cristina Nicoleli
Pregoeira

Extrato

Extrato 701/2026, de 26/06/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 8º Aditamento ao Contrato n.º 329/2022 - Pregão Presencial n.º 060/2022 - Prestação de serviços terceirizados e continuados de Motorista categoria “B”, Recepcionista Geral, Monitor de Equipamentos (Câmeras de Segurança) e Operador de Empilhadeira, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo os serviços prestados exclusivamente nos âmbitos da Prefeitura Municipal de Pinhais e Sede do Pinhais Previdência. **Objeto do Aditivo: a) Repactuar** o contrato em conformidade com a convenção coletiva do trabalho (CCT) - PR000573/2026 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tendo como data base o período de maio de 2026 a setembro de 2026, com fundamento nos artigos 40, inciso XI, e 65 inciso II, alínea “d” da lei 8.666/1993. **Detentora do Contrato:** TERCERIZZA FACILITIES LTDA. **Fiscal do Contrato:** Priscilla Alves Leite, Matrícula n.º 1942492-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestora do Contrato:** Kamille Pereira Mesquita Ferraz, Matrícula n.º 24743239-0 – Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditivo:** R\$ 3.139,25. **Data de Assinatura:** 25/06/2026.

Extrato 702/2026, de 26/06/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 9º Aditamento ao Contrato n.º 329/2022 - Pregão Presencial n.º 060/2022 - Prestação de serviços terceirizados e continuados de Motorista categoria “B”, Recepcionista Geral, Monitor de Equipamentos (Câmeras de Segurança) e Operador de Empilhadeira, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo os serviços prestados exclusivamente nos âmbitos da Prefeitura Municipal de Pinhais e Sede do Pinhais Previdência. Objeto do Aditivo: a) Repactuar de forma retroativa o contrato em conformidade com a convenção coletiva do trabalho (CCT) - PR000573/2026 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tendo como data base o período de março de 2026 a abril de 2026, com fundamento nos artigos 40, inciso XI, e 65 inciso II, alínea d da lei 8.666/1993. Detentora do Contrato: TERCERIZZA FACILITIES LTDA. Fiscal do Contrato: Priscilla Alves Leite, Matrícula n.º 1942492-0 – Decreto n.º 286/2026. Gestora do Contrato: Kamille Pereira Mesquita, Matrícula n.º 24743239-0 – Decreto n.º 285/2026. Valor do Aditivo: R\$ 1.060,16. Data de Assinatura: 25/06/2026.

Extrato 703/2026, de 26/06/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 001/2025

EXTRATO Nº 211

CONTRATANTE: Pref. Mun. Pinhais

CONTRATADO: Gabriele Graminho

OBJETO: Prestação de Serviços

CARGO: Professor - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/06/2026

MOTIVO: A pedido

Pinhais, 26 de junho de 2026.

Rosangela Batista da Silva Duarte

Secretária Municipal de Educação

Francielli Ramos Aires Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Extrato 704/2026, de 26/06/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 001/2024

EXTRATO Nº 210

CONTRATANTE: Pref. Mun. Pinhais

CONTRATADO: Cristiane Klebes Gomes Santos

OBJETO: Prestação de Serviços

CARGO: Professor da Educação Infantil - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/06/2026

MOTIVO: A pedido





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Pinhais, 26 de junho de 2026.

Rosângela Batista da Silva Duarte
Secretária Municipal de Educação

Francielli Ramos Aires Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Extrato 707/2026, de 29/06/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

Itens 6 e 10 Pregão Eletrônico Nº 025/2026

A Prefeita Municipal de Pinhais, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 389/2023, constante do procedimento em questão, resolve **ANULAR** os itens 6 e 10 da licitação em epígrafe, que tem por objeto a “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a Prefeitura Municipal de Pinhais”, conforme justificativas anexas aos autos. Pinhais, 26/06/2026.

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 314/2025 - Pregão Eletrônico n.º 032/2025 - Aquisição de curativos especiais. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito no percentual de 4,391720% utilizando como base de cálculo o IPCA acumulado entre maio/2025 e abril/2026, resultando no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023. **Detentora da Ata:** HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. **Fiscal da Ata:** Danielle de Lourdes Martinelli Ferreira, Matrícula n.º 513237-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestor da Ata:** Ana Cristina da Silveira Ballinhas, Matrícula n.º 856835-0 – Decreto n.º 285/2026. **Data de Assinatura:** 25/06/2026.

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 315/2025 - Pregão Eletrônico n.º 032/2025 - Aquisição de curativos especiais. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito no percentual de 4,391720% utilizando como base de cálculo o IPCA acumulado entre maio/2025 e abril/2026, resultando no valor de R\$ 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023. **Detentora da Ata:** PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. **Fiscal da Ata:** Danielle de Lourdes Martinelli Ferreira, Matrícula n.º 513237-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestor da Ata:** Ana Cristina da Silveira Ballinhas, Matrícula n.º 856835-0 – Decreto n.º 285/2026. **Data de Assinatura:** 25/06/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 316/2025 - Pregão Eletrônico n.º 032/2025 - Aquisição de curativos especiais. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito no percentual de 4,391720% utilizando como base de cálculo o IPCA acumulado entre maio/2025 e abril/2026, resultando no valor de R\$ 663,60 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023. Detentora da Ata: TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Fiscal da Ata: Danielle de Lourdes Martinelli Ferreira, Matrícula n.º 513237-0 – Decreto n.º 286/2026. Gestor da Ata: Ana Cristina da Silveira Ballinhas, Matrícula n.º 856835-0 – Decreto n.º 285/2026. Data de Assinatura: 25/06/2026.

Extrato: 3º Aditamento ao Contrato nº 297/2023 - Inexigibilidade nº 71/2023 - Locação de imóvel localizado na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, no 363 - Estância Pinhais. Objeto do Aditivo: 1) Prorrogação do prazo de Execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ficando o prazo de execução a partir de 30/06/2026 a 29/06/2027 e o novo prazo de vigência até 29/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107, caput da Lei nº 14.133, de 2021 e o; 2) Reajuste em Sentido Estrito, pelo índice IGP-M acumulado dos últimos doze meses, correspondente a 1,95%, passando o valor mensal do contrato de R\$ 25.647,56 para R\$ 26.147,69 (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), na forma dos arts.25, §7º e 92, da Lei nº 14.133/2021. Contratada: ALCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Fiscal de Contrato: Daniel Donatelli Dos Santos, Decreto nº 053/2024. Gestor de Contrato: Neusa Maria Canal, Decreto n.º 883/2023. Valor do Aditamento: R\$ 313.772,28. Data de Assinatura: 25/06/2026.

Extrato 708/2026, de 29/06/2026

Extrato do Chamamento Público nº 035/2026 - Reabertura de Vagas da 3ª Feira de Inverno de Pinhais

O Município de Pinhais, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nos termos do Chamamento Público nº 035/2026 "3ª Feira de Inverno de Pinhais";

RESOLVE

Art 1º Reabrir, para as vagas não preenchidas (remanescentes/ desistentes):

Produtos Diversos

Tipo de produto	Quantidade de Vagas
Produtos artesanais, decorações, vestuário e/ou utilidades preferencialmente com a temática Inverno. Sendo que 50% dos produtos devem ser conforme a temática da Feira - Inverno. Produtos diversos	02

Art 2º Ficam convocados a comprovar a aptidão à vaga, enviando a documentação, conforme descrito no Edital do Chamamento Público nº035/2026, por email para turismo@pinhais.pr.gov.br até o dia 30/06/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

Pinhais, 29 de junho de 2026.

Tomé Pasche

Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Extrato 709/2026, de 29/06/2026

DECOL - EXTRATOS DE COMPRA DIRETA

Extrato: Inexigibilidade de Licitação n.º 44/2026. Contratação da palestrante Monica Correia Baptista para participação no evento “XIV Seminário Internacional de Educação de Pinhais”, da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhais. **Contratada: Monica Correia Baptista. Justificativa:** É inexigível a licitação para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21. **Prazo de Execução:** 02/07/2026 a 23/07/2026. **Prazo de Vigência:** 26/06/2026 à 23/08/2026. **Fiscal de Contrato:** Marcia da Luz Galindo. **Conforme Decreto 286/2026. Valor Total:** R\$ 4.025,00. **Data de Ratificação:** 26/06/2026.

Extrato: Inexigibilidade de Licitação n.º 45/2026. Contratação da palestrante Gislaine Fuck Batista Pires Skraba para participação no evento “XIV Seminário Internacional de Educação de Pinhais”, da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhais. **Contratada: Gislaine Fuck Batista Pires Skraba. Justificativa:** É inexigível a licitação para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21. **Prazo de Execução:** 02/07/2026 a 23/07/2026. **Prazo de Vigência:** 26/06/2026 à 23/08/2026. **Fiscal de Contrato:** Marcia da Luz Galindo. **Conforme Decreto 286/2026. Valor Total:** R\$ 1.040,00. **Data de Ratificação:** 26/06/2026.

Portaria

Portaria 111/2026, de 26/06/2026

Portaria 111/2026 - SEMED - Proíbe a Comercialização nas Unidades Educacionais





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHAIS, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando:

- Lei Municipal nº 1.059, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Pinhais;
- Lei Municipal nº 2.898, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pinhais no que tange ao Art. 76, inciso XVII e Art. 77, inciso III;
- Decreto Municipal nº 185, de 05 de março de 2002, que proíbe a prática de vendas nas sedes e unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Pinhais;
- Decreto Municipal nº 1.035, de 18 de outubro de 2022, que institui o Código de Conduta dos Servidores Públicos do Município de Pinhais em relação ao Art. 5º inciso VII e XXIII;
- Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
- Estatuto do Conselho Escolar;
- Regimento Escolar,

RESOLVE

Art. 1º Fica proibida a prática de comercialização, caracterizada como conjunto de ações que envolvem a promoção, oferta e venda de bens ou serviços, de qualquer natureza, nas dependências das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Pinhais.

§1º Excetuam-se atividades previstas no Art. 30, inciso I, do Estatuto da APMF, devidamente regulamentadas e aprovadas pelo referido órgão;

§2º As atividades excetuadas no § 1º deste artigo, deverão ser deliberadas e aprovadas nos termos do Art. 4º, §1º do Estatuto do Conselho Escolar.

Art. 2º Fica vedado veicular nas dependências educacionais qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado, ressalvada aquela diretamente oriunda da unidade educacional e sua comunidade, relativa às atividades a elas inerentes.

Parágrafo Único. Excetuam-se ações veiculadas por órgãos governamentais ou não-governamentais autorizadas pela Prefeitura de Pinhais e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pinhais.

Art. 3º O descumprimento desta Portaria acarretará em sanções disciplinares, conforme previsto na legislação que respalda o presente documento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 26 de junho de 2026.

ROSANGELA BATISTA DA SILVA DUARTE

Secretária Municipal Educação





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2230 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 29 de Junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

Extrato

Extrato 72/2026, de 29/06/2026

Câmara Municipal de Pinhais

Pinhais, 26 de junho de 2026.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 12/2026 referente ao Contrato nº 06/2025. **Objeto:** Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. **Origem:** Processo nº 32872/2026. **Contratante:** Câmara Municipal de Pinhais. **Contratada:** C. LANÇONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ 29.660.456/0001-60. **Fundamentação Legal:** Art. 107 c/c Art. 124, II "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor do aditivo:** R\$ 72.156,82 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos). **Prazo de execução e de vigência:** 21/07/2026 a 20/07/2027.

Anderson Roberto Camargo

Presidente da Câmara Municipal de Pinhais

